



DECRETO Nº 10.270, de 02 de outubro de 2025

Credencia e descredencia servidores como autoridade sanitária.

Publicado no mural
da PMJN em
02/10/2025
Santos

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (Semsu) solicita, através do Processo Administrativo nº 9.459, de 01/10/2025, o descredenciamento e o credenciamento de servidores como Autoridade Sanitária Municipal, constantes no Decreto nº 9.812, de 22/10/2024;

Considerando que a Lei Municipal nº 0970/99, institui o Código Municipal de Vigilância Sanitária, e, em seu art. 72, define o Prefeito Municipal como Autoridade Sanitária competente e, no § 1º do art. acima citado, determina que serão considerados, ainda, autoridades sanitárias competentes quaisquer funcionários ou servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente credenciados, com competência delegada por uma das autoridades competentes no *caput* do artigo;

DECRETA:

Art. 1º. Credenciar os servidores denominados abaixo para desempenharem as funções de Autoridade Sanitária Municipal:

- Amanda Morellato Carlesso Campostrini – Secretário Municipal de Saúde
- Brenda Rossoni Lemos – Agente Fiscal Sanitário
- Thays Mattos Liqui – Assessor de Vigilância em Saúde
- Debora Tonane Ton Queiroz - Enfermeiro I
- Valdineia Lorete - Agente de Combate à Endemias
- Nuzilene Azevedo de Jesus Mantovani - Agente de Combate à Endemias
- Desiree de Paula Frigini – Farmacêutico Bioquímico
- Heloisa Delapicola Favarato – Nutricionista
- Nicolly Fraga Rodrigues - Profissional de Educação Física

Art. 2º. Os servidores credenciados como autoridade sanitária municipal, no exercício de sua função fiscalizadora e no âmbito de suas atribuições, tem competência para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, lavrando autos de infração, expedindo intimações quando for o caso, impondo penalidades referentes a prevenção e ingresso em todos os lugares onde exercer as ações que lhe são atribuídas em qualquer dia e horário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.812, de 22/10/2024.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 02 de outubro de 2025.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 02 de outubro de 2025.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete